



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA  
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 743/2016 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2016**

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS NO  
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E  
RODOVIAS DE MOMBAÇA – DEMUTRAN E GUARDA  
MUNICIPAL DE MOMBAÇA E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MOMBAÇA**, no uso de suas prerrogativas legais e o que prevê a Lei Orgânica FAZ SABER que o PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º- Ficam criados os cargos no Departamento Municipal de Transito e Rodovias de Mombaça – DEMUTRAN, e na Guarda Municipal de Mombaça, com vencimentos e símbolos constantes no Anexo I desta Lei, a saber:

I – 3 (três) cargos para **JARI (Junta Administrativa de Recursos de Infrações)**, em mandatos de um ano cada, com direito a recondução, nos moldes do art. 12 da Lei nº 610/2009.

II – 5 (cinco) cargos em comissão na estrutura administrativa do Departamento Municipal de Transito e Rodovias de Mombaça – DEMUTRAN, a saber:

- a) Diretor municipal de transito;
- b) Coordenador do núcleo de engenharia e sinalização de transito;
- c) Coordenador do Núcleo de operação e fiscalização de transito;
- d) Coordenador do Núcleo de educação de transito;
- e) Coordenador do Núcleo de controle e análise de estatística de transito;

III – 01 (um) cargo em comissão, de Coordenador da Guarda Municipal de Mombaça, que será escolhido pelo Prefeito entre pessoas de reconhecida competência para o desempenho das funções, entre pessoas pertencentes ou não ao quadro dos guardas municipais.

§ 1º Os cargos de natureza honorífica criados no inciso I deste artigo serão nomeados pelo chefe do executivo, devendo também serem nomeados os suplentes aos respectivos cargos da JARI, que somente terão direito ao vencimento em caso de assunção do cargo titular.

§ 2º Os cargos criados no inciso II e III desta lei, tem natureza demissível *ad nutum* Administrativos.

§ 3º Os cargos de simbologia GDS 1, GDS 2, constantes no anexo I desta lei, terão seus valores de remuneração conforme o que consta no anexo II da lei municipal 603/2009.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

§ 4º Os cargos de simbologia SESP constantes no anexo I desta lei, terão seus valores de remuneração conforme o que consta no Art. 2º da Lei Municipal nº 676/2012, de 27/03/2012.

Art. 2º - As atribuições dos cargos criados por esta Lei, em seu art. 1º, inciso I e II, são as descritas na lei nº 610/2009, com adequações através da Lei nº 703/2013.

Art. 3º - Aplicam-se aos ocupantes dos cargos de que trata esta Lei, as disposições sobre provimento, exercício, direitos e vantagens, seguridade social, regime disciplinar e outras, constantes da Lei que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores do Município.

Art. 4º - As despesas decorrentes com a aplicação desta Lei correrão à conta da Lei Orçamentária do Município de Mombaça.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA, aos 12 de fevereiro de 2016.

  
**ECILDO EVANGELISTA FILHO**  
PREFEITO MUNICIPAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 743/2016 DE 12 DE FEVEREIRO DE**  
**2016**

**TABELA DE VALORES E SIMBOLOGIA DOS CARGOS CRIADOS PELA LEI**  
**COMPLEMENTAR**

<b>CARGO</b>	<b>SIMBOLOGIA</b>	<b>QUANTIDADE</b>
<b>Membro da JARI</b>	GDS 2	03
<b>Diretor Municipal de Trânsito</b>	SESP	01
<b>Coordenador do Núcleo de Engenharia e Sinalização de Trânsito</b>	GDS 1	01
<b>Coordenador do Núcleo de Operação e Fiscalização de Trânsito</b>	GDS 1	01
<b>Coordenador do Núcleo de Educação de Trânsito</b>	GDS 1	01
<b>Coordenador do Núcleo de Controle e Análise de Estatística de Trânsito</b>	GDS 1	01
<b>Coordenador da Guarda Municipal</b>	GDS 1	01

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA, aos 12 de fevereiro de 2016.

  
**ECILDO EVANGELISTA FILHO**  
PREFEITO MUNICIPAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**ANEXO II DA LEI COMPLEMENTAR Nº 743/2016 DE 12 DE FEVEREIRO DE**  
**2016**

**DECLARAÇÃO**

O Sr. **Ecildo Evangelista Filho**, Prefeito Municipal de Mombaça e ordenador de despesa do referido Órgão Público, vem pela presente, nos termos do art. 16, inciso II da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, DECLARAR, que o aumento de despesa oriunda da Lei Complementar nº 743/2016 tem adequação orçamentária e financeira com a Lei orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei das Diretrizes Orçamentárias.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA**, aos 12 de fevereiro de 2016.

  
**ECILDO EVANGELISTA FILHO**  
PREFEITO MUNICIPAL